



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia
Praça da Matriz, 08 – Centro
Fone (82) 3641-1194
CNPJ 12.224.895/0001-27

Lei nº 979/2009, de 31 de Dezembro de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal de Delmiro Gouveia, a destinar um lote, de propriedade do município, para fins de construção da sede da Guarda Municipal de Delmiro Gouveia e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no inciso I do art. 165 da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, destinar um Lote Urbano Quadra B, com área total de 6.312,63 m², à Guarda Municipal de Delmiro Gouveia, para construção de sede Município, terreno situado à margem direita sentido Delmiro Gouveia/Maria Bode da AL 145 que faz ligação de Delmiro Gouveia a Água Branca e vizinho ao Pólo de Confeções local.

Parágrafo único. O lote referido no art. 1.º desta Lei terá a metragem descrita no quadro dimensional-B, em anexo.

Art. 2º - A doação autorizada por Lei será formalizada através de escrituras públicas de doação, que deverá ser assinada pelo Prefeito.

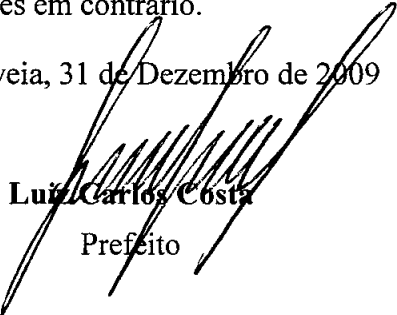
Parágrafo único. Enquanto o lote referido no art. 1.º desta Lei não for devidamente registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, fica o Prefeito autorizado a outorgar a posse da respectiva área ao donatário, mediante Decreto.

Art. 3º - Por se tratar de um bem público, o Município de Delmiro Gouveia, através de seu chefe do Poder Executivo promoverá a desafetação do imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 31 de Dezembro de 2009


Luiz Carlos Costa
Prefeito

